

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EM GRÁFICO DE DESENVOLVIMENTO DO PLANMOB NA LINHA DO TEMPO

ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZOS PREVISTOS EM PERÍODOS DE INTERVALO DE DIAS											
		15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180
1-A	Identificação das características que influenciam a fixação dos objetivos e do universo de análise e diagnóstico do cenário municipal	Período de 22/08/2022 à 06/09/2022											
2-A	Definição de temas a serem abordados no Plano de Mobilidade, onde dependerá das características do município, que serão identificados na etapa anterior	De 07/09/2022 à 22/09/2022											
3-A	Definição atividades básicas e fundamentais do PlanMob, considerados na formulação do plano de trabalho, relativas às pesquisas e levantamentos	De 23/09/2022 à 08/10/2022											
3-B	Definição atividades básicas e fundamentais do PlanMob, considerados na formulação do plano de trabalho, relativas à instrumentalização das análises	De 09/10/2022 à 24/10/2022											
3-C	Definição atividades básicas e fundamentais do PlanMob, considerados na formulação do plano de trabalho, relativas ao diagnóstico e prognóstico	De 25/10/2022 à 09/11/2022											
3-D	Definição atividades básicas e fundamentais do PlanMob, considerados na formulação do plano de trabalho, relativas aos estudos e proposições	De 10/11/2022 à 25/11/2022											
4-A	Seminários, reuniões de diálogo com a sociedade, oficinas temáticas, consulta pública por meio de canal digital e apresentação em audiência pública.	De 26/11/2022 à 11/12/2022		De 12/12/2022 à 27/12/2022		De 28/12/2022 à 12/01/2023		De 13/01/2023 à 28/01/2023					
5-A	Elaboração de estrutura de Projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de SÃO JERÔNIMO – PLANMOB											De 29/01/2023 à 13/02/2023	
6-A	REVISÃO e ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA DE VERADORES DE SÃO JERÔNIMO											De 14/02/2023 à 01/03/2023	

O desenvolvimento do PLANMOB levará em consideração às normas estabelecidas pela **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. - **RESOLUÇÕES DO CONTRAN - LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012**. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. - **LEI Nº 14.000, DE 19 DE MAIO DE 2020**. Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

O **Plano de Mobilidade Urbana** deve ser elaborado e aprovado no **prazo até 12 de abril de 2023**, para Municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes. Portanto para cumprir o prazo estabelecido é necessário dar início imediato ao desenvolvimento seguindo as etapas do cronograma proposto.